

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos e materiais odontológicos, que contribuam para o atendimento dos pacientes e de toda a população atendida pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal de Arneiroz, para manutenção das atividades precípuas e essenciais deste Município.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

3.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

3.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado local da Secretaria, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

4.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

4.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares ao fornecimento dos produtos;

4.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos fornecimentos dos produtos.

4.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Instrumento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

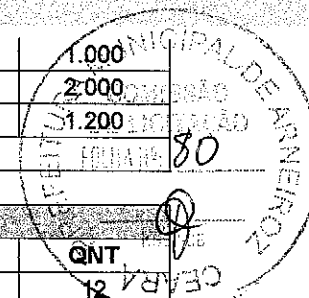
6.0 - PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 - MATERIAL MÉDICO			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT/ 100UND	PCT	200
2	ABSORVENTE PÓS PARTO - PCT COM 20 UNIDADES.	PCT	200
3	ÁCIDO ACÉTICO -1000 ML	LT	96
4	ÁCIDO TRICLOACÉTICO 80% - 1000 ML	LT	16
5	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	LT	500

6	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	48
7	ÁGUA OXIGENADA USO HOSPITALAR 1000ML	LT	48
8	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UND	2.000
9	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	2.000
10	AGULHA DESCARTÁVEL 22 X 5,5	UND	3.000
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0	UND	3.000
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0	UND	3.000
13	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UND	2.000
14	AGULHA P/ RACK 25 G	UND	500
15	AGULHA P/ RACK 26 G	UND	500
16	AGULHA P/ RACK 27 G	UND	500
17	AGULHA PARA COLETA SANGUE A VACUO 20/5,5	UND	3.000
18	AGULHA PARA COLETA SANGUE A VACUO 25/7	UND	3.000
19	AGULHA PARA COLETA SANGUE A VACUO 25/8	UND	3.000
20	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3° INPM 1000 ML	LT	360
21	ÁLCOOL ETÍLICO À 70% 1000 ML	LT	480
22	ÁLCOOL GEL - SOLUÇÃO DE 70% 500 ML (440G)	FR	600
23	ÁLCOOL IODADO 1%, SOLUÇÃO TÓPICA, 1000ML	LT	48
24	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO/ 500G	RL	200
25	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	120
26	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	120
27	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	120
28	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO COLORIDA 250 ML	UND	40
29	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 250 ML	UND	50
30	ALMOTOLIA PLÁSTICA COLORIDA 500ML	UND	40
31	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	50
TOTAL			

LOTE 2 - MATERIAL MÉDICO			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA	UND	20
2	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	UND	8
3	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M PCT/ 12UND	PCT	600
4	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M PCT/ 12UND	PCT	600
5	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M PCT/ 12UND	PCT	600
6	ATADURA DE CREPOM 25CM X 3M PCT/ 12UND	PCT	600
7	ATADURA GESSADA 10 CM CX/ 20 UNI	CX	120
8	ATADURA GESSADA 15 CM CX/ 20 UNI	CX	120
9	ATADURA GESSADA 20 CM CX/ 20 UNI	CX	120
10	AVENTAL (BATA) MANGA CURTA - TAMANHO M - COR BRANCA. C/ 10 UND	PCT	36
11	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UND	160
12	CAL SODADA C/ 5 LITROS 4,5 KG	UND	12
13	CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM - C/ 50 UNID.	PCT	60
14	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UND	30
15	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UND	30
16	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UND	30
17	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UND	30
18	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UND	30
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UND	1.000
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UND	1.000
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	1.000
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	1.000
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	1.000

24	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	1.000
25	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) ADULTO	UND	2.000
26	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) INFANTIL	UND	1.200
TOTAL			80

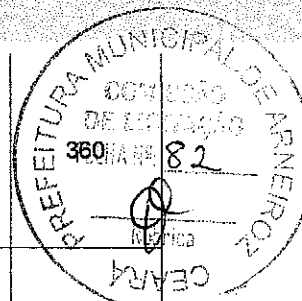


LOTE 3 - MATERIAL MÉDICO			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	CATGUT CROMADO "0" C/ AG 4 CM	CX	12
2	CATGUT CROMADO "1" C/ AG 4 CM	CX	12
3	CATGUT CROMADO "2,0" C/ AG 4 CM	CX	24
4	CATGUT CROMADO "3,0" C/ AG 4 CM	CX	48
5	CATGUT CROMADO "4,0" C/ AG 4 CM	CX	48
6	CATGUT SIMPLES "0" C/ AG 4 CM	CX	12
7	CATGUT SIMPLES "1" C/ AG 4 CM	CX	12
8	CATGUT SIMPLES "2,0" C/ AG 4 CM	CX	24
9	CATGUT SIMPLES "3,0" C/ AG 4 CM	CX	48
10	CATGUT SIMPLES "4,0" C/ AG 4 CM	CX	48
11	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	400
12	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO CONTENDO 1000ML	LT	48
13	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO CONTENDO 1000ML	LT	48
14	COLAR CERVICAL P/ RESGATE (C/ REGULAGEM) (G)	UND	12
15	COLAR CERVICAL P/ RESGATE (C/ REGULAGEM) (M)	UND	12
16	COLAR CERVICAL P/ RESGATE (C/ REGULAGEM) (P)	UND	12
17	COLETOR DE URINA INFANTIL EM SISTEMA ABERTO FEMININO 100ML.	UND	150
18	COLETOR DE URINA INFANTIL EM SISTEMA ABERTO MASCULINO 100ML.	UND	150
19	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	300
20	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UND	3.000
21	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - PCT/ 500UND	PCT	300
22	CURATICO PÓS PUNÇÃO CX C/ 500 UND	CX	60
23	DESCARTEX 07L	UND	2.000
24	DESCARTEX 13L	UND	400
25	DESCARTEX 20L	UND	1.000
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000 ML	LT	96
27	DRENO DE PENROSE Nº 1	UND	30
28	DRENO DE PENROSE Nº 2	UND	30
29	DRENO DE PENROSE Nº 3	UND	30
30	DRENO DE PENROSE Nº 4	UND	30
31	ELETRODO DESCARTÁVEL - ADULTO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	5
TOTAL			

LOTE 4 - MATERIAL MÉDICO			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS	UND	15.000
2	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	UND	600
3	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	800
4	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	500
5	ESCOVINHA CERVICAL - PCT C/100 UNIDADES.	PCT	100
6	ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCÓPIO	KIT	40
7	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	RL	600
8	ESPARADRAPO MICROPORE IMPERMEÁVEL 50MM X 10M	UND	300
9	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UND	1000
10	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UND	1000

11	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UND	1000
12	ESTÁTULA DE AYRES - PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	200
13	ÉTER SULFÚRICO FRASCO 1000ML	LT	24
14	EXTENSOR P/ EQUIPO 200 MM SLIP MULTIVIAS	UND	5.000
15	FILME PARA RAO - X 18X24 C/ 100 FLS	CX	20
16	FILME PARA RAO - X 24X30 C/ 100 FLS	CX	20
17	FILME PARA RAO - X 30X40 C/ 100 FLS	CX	20
18	FILME PARA RAO - X 35X35 C/ 100 FLS	CX	20
19	FILME PARA RAO - X 35X43 C/ 100 FLS	CX	20
20	FIO DE ALGODÃO "0" - FIO DE ALGODÃO 0-45CM AGULHADO. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	36
21	FIO DE ALGODÃO "0" - FIO DE ALGODÃO 0-45CM NÃO AGULHADO. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	36
22	FIO DE ALGODÃO "2-0" - FIO DE ALGODÃO 0-45CM AGULHADO. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	36
23	FIO DE ALGODÃO "2-0" - FIO DE ALGODÃO 0-45CM NÃO AGULHADO. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	36
24	FIO DE SUTURA ABS POLIGLACTINA - 0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA. CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	18
25	FIO NYLON PRETO Nº 0 CX/24	CX	60
26	FIO NYLON PRETO Nº 1 CX/24	CX	60
27	FIO NYLON PRETO Nº 2 CX/24	CX	60
28	FIO NYLON PRETO Nº 3 CX/24	CX	80
29	FIO NYLON PRETO Nº 4 CX/24	CX	60
30	FIO NYLON PRETO Nº 5 CX/24	CX	60
31	FIO NYLON PRETO Nº 6 CX/24	CX	60
TOTAL			

LOTE 5 - MATERIAL MÉDICO			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	FIO SEDA "0" C/ AG 4 CM ;CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	60
2	FIO SEDA "1-0" C/ AG 4 CM ;CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	60
3	FIO SEDA "2-0" C/ AG 4 CM ;CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	60
4	FIO SEDA "3-0" C/ AG 4 CM ;CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	60
5	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50M -	RL	500
6	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	480
7	FITA PARA GLICEMIA - (CAIXA COM 50 FITAS). A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR APARELHOS COMPATÍVEL COM AS FITAS.	CX	160
8	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAO-X, GALÃO DE 5 LITROS, CONCENTRADO, PARA PREPARAR 20 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	20
9	FORMOL 10% - 1000 ML.	LT	48
10	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO "G" - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO COM ADESIVOS LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	360



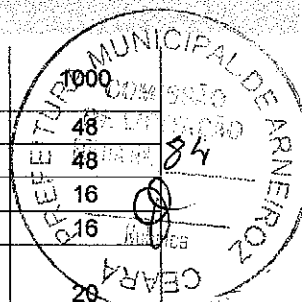
11	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO "M" - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO COM ADESIVOS LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	
12	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO "P" - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO COM ADESIVOS LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	360
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	360
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M" - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	360
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "P" - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	360
16	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	800
17	GAZE EM ROLO 91X91	RL	500
18	GEL LUBRIFICANTE PARA ECG - CONTENDO 5 LITROS.	GL	24
19	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSOM - CONTENDO 5 LITROS.	GL	24
20	GLUTARON P/ 28 DIAS 5 LITROS	GL	24
21	INDICADOR BIOLÓGICO QUÍMICO C/ 50 UND	CX	15
22	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE C/ 50 UND	CX	15
23	KIT COMPLETO P/ AEROSOL ADULTO	UND	24
24	KIT COMPLETO P/ AEROSOL INFANTIL	UND	24
TOTAL			

LOTE 6 - MATERIAL MEDICO			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCART. TAM G	UND	300
2	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCART. TAM M	UND	300

3	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCART. TAM P	UND	300
4	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10	UND	5.000
5	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11	UND	5.000
6	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12	UND	5.000
7	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15	UND	5.000
8	LÂMINA P/ BISTURI Nº 18	UND	5.000
9	LÂMINA P/ BISTURI Nº 20	UND	5.000
10	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22	UND	5.000
11	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23	UND	5.000
12	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24	UND	5.000
13	LÂMINA PONTA FOSCA P/ MICROSCOPIA. CX/ C 50	CX	80
14	LAMÍNULAS 22X22 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80
15	LANCETA ESTÉRIL CALIBRE 28G PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150
16	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	2.000
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	2.000
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	2.000
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	2.000
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	2.000
21	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" CX/ 100UND	CX	500
22	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" CX/ 100UND	CX	1000
23	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" CX/ 100UND	CX	1000
24	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX/ 100UND	CX	1000
25	LUVA PARA NITRILIO TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500
26	LUVA PARA NITRILIO TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500
27	LUVA PARA NITRILIO TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500
28	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT/ 50UND	CX	300
29	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95	UND	300
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICA	UND	80
TOTAL			

LOTE 7 - MATERIAL MÉDICO			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	ÓLEO DE GIRASSOL 50 ML	FR	100
2	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL PARA USO ADULTO	UND	12
3	PAPEL CREPADO 40 X 40 CM	UND	5000
4	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM	UND	5000
5	PAPEL CREPADO 60 X 60 CM	UND	5000
6	PAPEL CREPADO 80 X 80 CM	UND	5000
7	PAPEL CREPADO 90 X 90 CM	UND	5000
8	PAPEL CREPADO 100 X 100 CM	UND	10.000
9	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	RL	96
10	PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100	RL	96
11	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	RL	96
12	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	RL	96
13	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	RL	96
14	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	RL	96
15	PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100	RL	96
16	PAPEL LENÇOL DESCART. 50X50	RL	200
17	PAPEL LENÇOL DESCART. 70X50	RL	200
18	PINÇA DE CHERON DESC.	UND	2.000
19	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL PCT/ 100UND	PCT	200
20	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO - NA COR AZUL.	UND	1000

21	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO - NA COR ROSA.	UND	1000
22	PVPI DEGERMANTE FRASCO 1000ML	LT	48
23	PVPI TÓPICO FRASCO 1000ML	LT	48
24	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU)	UND	16
25	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	UND	16
26	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAO-X, GALÃO DE 5 LITROS, CONCENTRADO, PARA PREPARAR 20 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	20
27	SABÃO LÍQUIDO FRASCO 1000ML	LT	72
28	SACO COLETOR DE URINA 2 LTS DESC.	UND	6.000
29	SCALP Nº 19	UND	5.000
30	SCALP Nº 21	UND	10.000
31	SCALP Nº 23	UND	10.000
32	SCALP Nº 25	UND	10.000
33	SCALP Nº 27	UND	10.000
34	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML COM BICO ROSQUEADO - COM AGULHA	UND	500
35	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	UND	20.000
36	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UND	20.000
37	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA	UND	20.000
38	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA	UND	20.000
39	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	UND	5.000
TOTAL			



LOTE 8 - MATERIAL MÉDICO			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 04	UND	300
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 06	UND	300
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 08	UND	300
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 10	UND	300
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 12	UND	300
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 14	UND	300
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 16	UND	300
8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	100
9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 11	UND	100
10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	200
11	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	200
12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	200
13	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	200
14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	200
15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UND	200
16	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 10	UND	100
17	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 11	UND	100
18	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 12	UND	100
19	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14	UND	100
20	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	UND	100
21	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	UND	100
22	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	100
23	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22	UND	100
24	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	300
25	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	300
26	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	300
27	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	300
28	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	300
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	300
30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	300

31	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 (ESTOMACAL)	UND	300
32	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 (ESTOMACAL)	UND	300
33	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 (ESTOMACAL)	UND	300
34	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 (ESTOMACAL)	UND	300
35	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 (ESTOMACAL)	UND	300
36	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 (ESTOMACAL)	UND	300
37	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 (ESTOMACAL)	UND	300
38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 (ESTOMACAL)	UND	300
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 (ESTOMACAL)	UND	300
40	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04 C/10	PCT	300
41	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06 C/10	PCT	300
42	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08 C/10	PCT	300
43	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 C/10	PCT	300
44	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 C/10	PCT	300
45	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 C/10	PCT	300
46	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 C/10	PCT	300
47	SUORTE P/ PELÍCULA DE RAIO-X	UND	24
48	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	120
49	TORNEIRINHA 03 VIAS	UND	600
50	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO PCT/ 100UND	PCT	100
51	TUBO DE SILICONE Nº 204	MT	120
52	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 COM BALÃO	UND	24
53	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO	UND	24
54	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO	UND	24
55	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO	UND	24
56	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO	UND	24
57	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO	UND	24
58	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO	UND	24
59	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 COM BALÃO	UND	24
60	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	UND	24
61	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 COM BALÃO	UND	24
62	TUBO LÁTEX Nº 200	MT	120
63	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	96
TOTAL			

LOTE 9 - INJETÁVEIS			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG INJ	AMP	600
2	ÁGUA DESTILADA 500ML	FR	360
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	2000
4	AMINOFILINA 240 MG INJ.	AMP	500
5	AMIODARONA 50 MG / 3ML INJ.	AMP	500
6	AMPICILINA 1G	AMP	1.000
7	AMPICILINA 500MG	AMP	300
8	ATROPINA 25MG/1ML	AMP	300
9	BETA 30 5 MG 2 MG / ML	AMP	200
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	480
11	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG	FR	60
12	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG / ML	AMP	48
13	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	1000
14	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMP	2.000
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / 1 ML	AMP	500
16	CEDILANIDE 0,2 MG / 2 ML	AMP	500
17	CEFALOTINA 1G	AMP	2.000
18	CEFAZOLINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500

19	CEFTRIAXONA 1 G IV PÓ INJ.	AMP	2.000
20	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	2.000
21	CETOPROFENO 100 MG 5 ML IV INJ.	AMP	1000
22	CETOPROFENO 2 ML IM 50 MG INJ.	AMP	1000
TOTAL			

LOTE 10 - INJETÁVEIS			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ. 2 ML	AMP	800
2	CLINDAMICINA 150 MG / ML / 2 ML INJ	AMP	800
3	CLINDAMICINA 150 MG / ML / 4 ML INJ	AMP	800
4	CLORAFENICOL 1G FRASCO INJ.	AMP	500
5	CLORETO DE POTASSIO 10%	AMP	240
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML INJ.	AMP	1000
7	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
8	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG-SOL. INJETÁVEL	AMP	200
9	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ ML + 80 MG / ML SOLUÇÃO INJ. 4 ML (NEOCAÍNA PESADA)	AMP	800
10	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG / 1 ML INJ.	AMP	500
11	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	100
12	COMPLEXO B	AMP	1.000
13	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJ	AMP	1.500
14	DEXAMETASONA 2MG	AMP	2.000
15	DEXAMETASONA 4MG	AMP	3.000
16	DICLOFENACO SODICO 75MG/ 3ML	AMP	6.000
17	DIMEDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG / 1 ML (IM) INJ (DRAMIM)	AMP	300
18	DIMEDRINATO+ PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 20 ML (IV)	AMP	300
19	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML 2ML	AMP	6.000
20	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG / ML +2 MG / ML (DUOFLAM)	AMP	200
TOTAL			

LOTE 11 - INJETÁVEIS			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	DOLANTINA 50 MG / ML INJ. (DOLOSAL)	AMP	400
2	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
3	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
4	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
5	EPINEFRINA (ADRENALINA)	AMP	500
6	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI INJETÁVEL	AMP	32
7	ESTREPTOQUINASE 250.000 UI INJETÁVEL	AMP	32
8	ESTREPTOQUINASE 750.000 UI INJETÁVEL	AMP	32
9	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	2.000
10	FENOTEROL GTS	FR	1.000
11	IPRATRÓPIO GOTAS	FR	200
12	FERROMALTOSE (NORIPURUM) 5 ML 100MG/2ML INJ	AMP	120
13	FUROSEMIDA 10MG INJ	AMP	2.000
14	GETAMICINA 10 MG 1 ML INJ.	AMP	1.000
15	GETAMICINA 20 MG / 1 ML INJ.	AMP	1.000
16	GENTAMICINA 40MG	AMP	1.000
17	GENTAMICINA 80MG	AMP	1.000
18	GLICOSE 10% 10 ML INJ.	AMP	2.000

19	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	2.000
20	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	2.000
21	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ	AMP	480
22	HEPARINA SÓDICA 5000 IU/ 5 ML INJ.	AMP	200
23	HEPARINA SUB. 5000 IU	AMP	200
24	HIDRALAZINA 20MG/ 1ML	AMP	1.500
25	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	2.000
26	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	3.000
27	HYPOCAINA HYPERBARICA 5 % + 7,5 % 2 ML INJ.	AMP	300
28	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300 MG 2 ML INJETÁVEL (MATERGAM)	AMP	100
TOTAL			

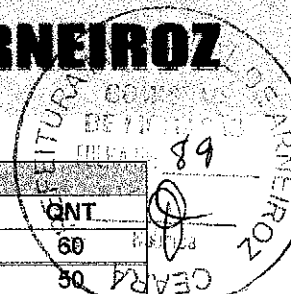
LOTE 12 - INJETÁVEIS			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	ISOXSUPRINA 5 MG/ML 2 ML (INIBINA)	AMP	100
2	LIDOCAÍNA 2 % 20 ML S/ VASO	AMP	500
3	LIDOCAÍNA 2% 20 ML C/ VASO	AMP	500
4	LINCOMICINA 300MG INJETÁVEL	AMP	600
5	LINCOMICINA 600MG INJETÁVEL	AMP	600
6	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG / ML INJ.	AMP	500
7	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	100
8	MEROPENEM 500 MG INJETÁVEL	AMP	100
9	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	4.000
10	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG / ML S/ CONSERVANTE 2 ML (DIMORF)	AMP	700
11	OMEPRAZOL 40 MG INJ.	AMP	500
12	OXACILINA 1 G IV PÓ INJ	AMP	1000
13	OXACILINA 500 MG PO IV INJ.	AMP	2000
14	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	600
15	PENICILINA 1.200 MG PÓ INJ	AMP	1000
16	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI	AMP	300
17	PENICILINA G-BENZATINA 600.000UI	AMP	1.200
18	PENICILINA 400 MG PÓ INJ.	AMP	500
19	PENTOXIFILINA 20 MG / ML / 5 ML INJ	AMP	400
20	PIRACETAM 200 MG 5 ML INJ	AMP	180
21	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ.	AMP	1.000
22	PROSTIGMINE 0,5MG/1ML	AMP	300
23	PROTAMINA 1000 USP/1 ML	AMP	1000
24	RANITIDINA 50MG INJ. 2ML / 25 MG	AMP	2.000
TOTAL			

LOTE 13 - SOLUÇÕES E INJETÁVEIS			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	CIPROFLOXACINO IV 500 MG / 100 ML INJ.	AMP	240
2	MANITOL 250 ML INJ.	FR	240
3	METRONIDAZOL 100 ML INJ.	FR	360
4	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG 0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
5	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG 0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
6	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG 0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
7	SOL. DE GLICERINA 12% 500 ML	FR	240
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMP	2.000
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMP	5.000
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	12.000

11	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	AMP	5.000
12	SORO GLICOSADO 250ML	AMP	5.000
13	SORO GLICOSADO 500ML	AMP	5.000
14	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	AMP	5.000
15	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	AMP	300
16	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG 1 ML	AMP	240
17	VANCOMICINA 1 G INJ	AMP	300
18	VANCOMICINA 500MG	AMP	400
19	VITAMINA C 500MG/ 5ML	AMP	2.000
20	VITAMINA K 10MG INJ	AMP	1.000

TOTAL

LOTE 14 - ODONTOLÓGICO			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT
1	ACIDO FOSFORICO GEL 37% 2% COM 03 SERINGAS DE 2,5ML	UND	24
2	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	37
3	AGULHA GENIVAL CURTA CX/100	CX	24
4	AGULHA GENIVAL LONGA CX/100	CX	45
5	ALCOOL 70% 1 LT	LT	120
6	ALGODÃO HIDROFILA DE 500G	PCT	180
7	ALGODÃO ROLETE CX/100	CX	24
8	AMALGAMA EM CÁPSULA DE 1 PORÇÃO CX/50	CX	18
9	AMALGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÃO CX/50	CX	75
10	ANESTÉSICO NOVOCOL CX 50 UNID	CX	48
11	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL LIDOCAÍNA 2% FRASCO COM 12G	CX	75
12	BROCA DE AR ACABAMENTO DE RESINA N° 1111FF	UND	75
13	BROCA DE AR ACABAMENTO DE RESINA N° 3118FF	UND	75
14	BROCA DE AR ACABAMENTO DE RESINA N° 3195 FF	UND	75
15	BROCA DE AR CHAMA N° 3118	UND	75
16	BROCA DE AR CILINDRICO, TOPO ARREDONDADO N° 3145	UND	75
17	BROCA DE AR CILINDRICO, TOPO PLANO N° 1092	UND	75
18	BROCA DE AR CÔNICA DUPLA N° 1046	UND	75
19	BROCA DE AR CÔNICA DUPLA N° 1047	UND	75
20	BROCA DE AR CÔNICA INVERTIDA N° 1033	UND	75
21	BROCA DE AR CÔNICA INVERTIDA N° 1034	UND	7
22	BROCA DE AR CÔNICA TOPO INATIVO N° 4048	UND	75
23	BROCA DE AR CÔNICA, TOPO EM CHAMA N° 3195	UND	75
24	BROCA DE AR ESFÉRICA 1011	UND	75
25	BROCA DE AR ESFÉRICA 1012	UND	75
26	BROCA DE AR ESFÉRICA 1013	UND	75
27	BROCA DE AR ESFÉRICA 1014	UND	18
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°2	UND	18
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°3	UND	18
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°4	UND	18
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°5	UND	18
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°6	UND	18
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°8	KIT	18
34	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	KIT	24
35	CLOREXEDINE 0,12% FRASCO 250ML	FR	112
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CX C/500	PCT	7
37	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UND	75
38	ESPELHO PLANO N°5	UN	20
TOTAL			



LOTE 15 - ODONTOLÓGICO			
ITEM	PRODUTO	UND	QNT.
1	ALCOOL ABSOLUTO 99,9% 1000 ML	LT	60
2	ESPATULA AYRES CX C/100	PCT	50
3	FIO DE SEDA 3.0 CX C/24	CX	37
4	FIO DENTAL 500 MT	UND	48
5	FLUOR GEL TÓPICO ACIDULADO 200ML	UND	37
6	FORMOCRESOL 10ML	FRS	18
7	HEMOSTOP	FRS	18
8	HIDROXIDO DE CÁLCIO EM PÓ 10G	UND	24
9	IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ E LIQUIDO	KIT	24
10	IRM KIT PÓ E LIQUIDO	KIT	11
11	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE (15X40) 25MM	UND	11
12	LIMALHA DE PRATA PARA AMALGAMA DE 30G	CX	56
13	LUGOL 2%	LT	13
14	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CX/100	CX	180
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CX/100	CX	80
16	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX/50	CX	120
17	MICROBRUSH CX 100 UNID	CX	7
18	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DUPLAS PARA FLÚOR	UND	1800
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	18
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS 200ML	FRS	37
21	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 50G	UND	24
22	PELÍCULA RADIOGRÁFICA CX/150	CX	3
23	PINÇA DE CHERRON	UND	900
24	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTANTE 30ML	CX	37
25	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UND	48
26	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UND	48
27	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UND	48
28	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1	CX	48
29	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	CX	48
30	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3	CX	48
31	TIRA DE MATRIZ AÇO 5MM X 500MM	UND	37
32	TIRAS DE LIXA PARA AMÁLGAMA	CX	48
33	TIRAS DE LIXA PARA RESINA COM 150 UNID	CX	37
34	TOUCA DESCARTAVEL CX/100	PCT	24
35	VERNIZ FLUORETADO	UND	1500
TOTAL			

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – email: licitacaoarneiroz@gmail.com Telefone (88) 3419-1020.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos Tesouro do Município, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária:

10.301.0171.2.011.0001 – Manutenção do Programa de Saúde da Família,
10.302.0176.2.013.0001 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial/Hospitalar e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

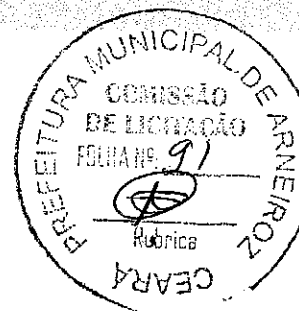
Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Atenciosamente,

Arneiroz-Ce, 14 De abril De 2020.


RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.14.1, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE Nº _____				MARCA	VALORES - R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT		UNIT	TOTAL
1						
.....						

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

EMAIL DA EMPRESA:

CONTA: _____ **AGENCIA:** _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO



MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.14.1, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 03
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.14.1, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº 2020.04.14.1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.14.1
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na na Praça Joaquim Felipe Nº 15 – Centro de Arneiroz-Ce, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.04.14.1, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, medicamentos e material odontológico, destinado atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Arneiroz - Ce, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.04.14.1, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referencia são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce.

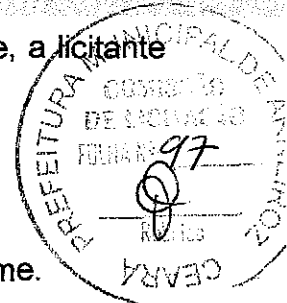
7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce:



- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce.

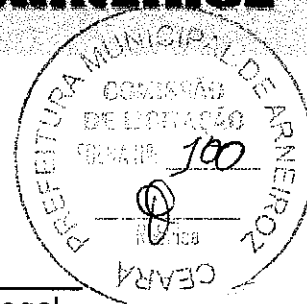
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



Arneiroz-Ce, ____ de _____ de 20__.

RAFAELA FARIAS PAIVA DE
LUCENA ARAÚJO
Ordenador(a) De Despesas
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

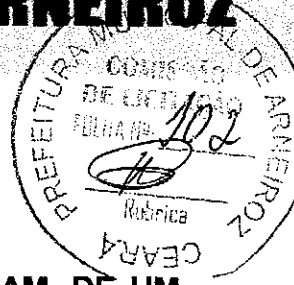
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____ celebrada entre o município de Arneiroz-Ce, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.14.1.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE 0				VALORES - R\$		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1						
.....						

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA
ARAÚJO
Ordenador(a) De Despesas
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DA _____, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município De Arneiroz, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.297/0001-54, através da _____, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa(s) o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CGF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.14.1, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002 e, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____, Ordenador(a) de Despesas da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO, CONFORME ANEXOS DESTA CERTAME.

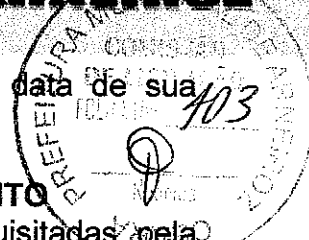
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total do Lote _____ de R\$ _____, conforme anexo do contrato.

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da mencionada Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 – A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

5.3 – Todos os produtos embalados, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecida pelos Ministérios da Saúde:

5.3.1 - Registro do produto (definitivo, não bastando protocolo de encaminhamentos ou pedidos de registro), quando necessário, conforme as determinações da Resolução n.º 23, de 15 de JANEIRO de 2000 (DOU 16/03/2000) da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância.

5.3.2 - Composição do produto impresso na embalagem, na forma da legislação em vigor;

5.4 - Todas as embalagens devem estar fechadas e conter a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, sem ônus para o Município;

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos da Secretaria de Saúde, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica: dotação orçamentária: 10.301.0176.2.013.0001 - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar / 10.301.0171.2.011.0001 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família, elemento de despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente.

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), do(s) Lote(s) do objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) do(s) Lote(s) do objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) produto(s) do(s) Lote(s) do objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações;

8.1.7 – Entregar os produtos junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arneiroz, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o(s) produto(s) do(s) Lote(s) requisitado pelo setor competente, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) no almoxarifado da Secretaria de Saúde, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA de ARNEIROZ por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Arneiroz – Ce.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à Manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Arneiroz-Ce, ____ de _____ de 20__.

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA
ARAÚJO

Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____ - _____ - _____

02. _____ CPF: _____ - _____ - _____